

**EDITAL PROPPG Nº 05/2024 - PIBIC-EM****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO DO CNPQ  
(CICLO 2025-2026)**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões emanadas do Comitê de Pesquisa e Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBITI da UDESC, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, torna público o presente edital e convida os(as) docentes pesquisadores da UDESC a apresentarem propostas ao Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq – PIBIC-EM, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com de acordo com o Anexo V da Res. No. 017/2006 do CNPq e suas alterações (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-ict>).

**1. SOBRE O PROGRAMA / CLIENTELA**

1.1 O Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq – PIBIC-EM é um programa do CNPq para o desenvolvimento de programa de iniciação científica de estudantes de Ensino Médio com participação de escolas públicas de ensino regular, militares, técnicas e escolas de aplicação reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), considerando:

- a) Proponente: é o(a) professor(a) pesquisador(a) da UDESC, efetivo(a), em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de doutor(a) e coordenador(a) de projeto de pesquisa na UDESC;
- b) Estudante de Iniciação Científica (IC): é o(a) estudante de escola de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação, orientado(a) por professor(a) pesquisador(a) qualificado(a) para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica, artístico-cultural ou inovação;
- c) Pesquisador(a): é o(a) professor(a) pesquisador(a) qualificado(a) com vínculo permanente com a UDESC que possui produção científica, ou tecnológica, ou artístico-cultural nos últimos três anos e, preferencialmente, bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq;
- d) Orientador(a): é o(a) professor(a) pesquisador(a) qualificado(a) orientador(a) de estudante de IC.

**2. OBJETIVOS**

2.1 O Edital PIBIC-EM tem por objetivos fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos(as) estudantes.

2.2 São objetivos gerais:

- a) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, e

- b) Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos(as) estudantes.

### **3. DA VIGÊNCIA, DAS VAGAS, DAS MODALIDADES E DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA**

3.1 Vigência: o período do ciclo de vigência das cotas 2025-2026 será de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

3.2 Vagas: concederá 12 cotas de bolsas remuneradas na modalidade PIBIC-EM/CNPq, em conformidade com as normas do CNPq.

3.3 Benefícios: a bolsa assegurará auxílio financeiro ao estudante contemplado(a) e será concedida mensalmente, em até 12 (doze) parcelas.

3.4 Valor mensal: R\$300,00 (trezentos reais) de cada bolsa, podendo sofrer alterações, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO PELO(A) PESQUISADOR(A)**

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pelo(a) proponente/pesquisador(a) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, dentro do Módulo de Pesquisa.

4.2 A inscrição se dá pela vinculação de um projeto de pesquisa, que deverá ser de sua própria autoria/coordenação, estar vinculado a Grupo de Pesquisa certificado pela UDESC, ter mérito técnico-científico, apresentar viabilidade técnica e econômica, ter vigência mínima de execução igual ou superior a este edital, bem como a efetivação do cadastro de somente um Plano de Trabalho por Projeto de Pesquisa.

4.2.1 Somente estarão disponíveis para submeter Plano de Trabalho o(s) projeto(s) de pesquisa que estejam com a situação "EM EXECUÇÃO" no SIGAA.

4.2.2 A submissão de projetos de pesquisa novos ou pedidos de renovação de projetos de pesquisa em execução devem passar pela apreciação e aprovação nas 03 (três) instâncias do Centro de Origem (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro), que elaborarão seus calendários internos com ampla divulgação para atender a demanda e respeitando a data fim do período das inscrições.

4.2.3 Para concorrer à cota de bolsa de iniciação científica remunerada no presente edital, o(a) proponente, por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa", deve cadastrar somente um plano de trabalho para cada projeto submetido, que será destinado ao estudante de ensino médio que participará do projeto de pesquisa. Cada proponente poderá inscrever até 03 (três) planos de trabalho para concorrer na distribuição de cotas no âmbito do total de projetos submetidos neste Edital.

4.2.4 O plano de trabalho é único e específico para cada estudante que participará do Projeto, não havendo possibilidade de vincular mais de um(a) estudante para trabalho concomitante em um mesmo plano de trabalho, bem como é vedada a repetição/duplicidade de planos de trabalho. (Portal Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa);

4.2.5 São requisitos para o Plano de Trabalho:

- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do(a) discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;
- c) indicar que se trata de continuidade de proposta desenvolvida no período anterior, quando for o caso, apresentando justificativa na introdução do plano de trabalho.

4.2.6 O(A) proponente deverá sinalizar no Plano de Trabalho a modalidade de bolsa dentro do Programa Iniciação Científica no momento da submissão, que serão utilizadas apenas para fins de estatística na gestão administrativa dos projetos de pesquisa. A cota será atribuída, obedecendo ao limite disponível e a ordem de classificação na Grande Área de Conhecimento correspondente;

4.2.7 Somente poderão submeter Plano de Trabalho a proposta de pesquisa que se enquadra em alguma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), segundo a Portaria nº 1.122, de 19.03.2020: I. Estratégicas; II - Habilitoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

4.3 O(A) proponente, no ato da inscrição do projeto, deverá informar **obrigatoriamente** a sua área de conhecimento, que servirá de base para avaliação de sua proposta e distribuição da cota (Portal Docente do SIGAA → Módulo de Pesquisa → Áreas Qualis/Capes → Cadastrar);

4.4 É vedado **após** o período de inscrições:

- a) transferência de inscrição e/ou plano de trabalho para concorrer a outra modalidade em edital distinto, como o Edital PIPES e PIC&DTI;
- b) submissão de novos planos de trabalho para concorrer a cota de bolsa;
- c) troca de vinculações de plano(s) de trabalho(s) para outro projeto de pesquisa;
- d) troca de projeto(s) de pesquisa;
- e) solicitar à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais.

4.5 Ao submeter um projeto de pesquisa e o respectivo plano de trabalho, o(a) docente coordenador(a) da proposta concorda com os termos estabelecidos neste edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS, COMPROMISSOS E DEVERES DO ORIENTADOR

5.1 No conjunto de critérios para a concessão de bolsas, deverá ser considerada, prioritariamente, a qualidade dos(as) professores(as) bolsistas de produtividade do CNPq.

5.1.1 Somente poderão ser atribuídas bolsas às propostas de pesquisa consideradas prioritárias pelo MCTIC por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020, conforme previsto no item 4.2.7.

5.1.2 Para concorrer às cotas de bolsas, o(a) orientador(a) deverá ter produção bibliográfica nos últimos 3 (três) anos (2022, 2023 e 2024), constando desta produção ao menos 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado nos extratos A1 ou A2 ou A3 do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação; ou 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos classificados nos extratos A4 ou B1 ou B2 ou B3 ou B4 do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação.

5.1.2.1 Para a classificação dos periódicos da CAPES será considerado o Qualis do Quadriênio 2017-2020.

5.1.2.2 Deverá ser concedida a contagem especial da produtividade docente por motivo de licenças parentais (Resolução nº 014/2023 – CPPG), desde que solicitada oficialmente pelo(a) proponente durante o período de inscrições deste edital, via processo SGPe, à DPPG do Centro de lotação.

5.1.2.3 Se deferido, o resultado da análise da contagem especial deverá ser comunicado pela DPPG à PROPPG.

5.1.3 O(A) docente pode solicitar reconsideração de seu escore de produtividade docente à Comissão de Pesquisa do Centro, via processo SGPe, apresentando documentos comprobatórios e justificativa.

5.1.3.1 A Comissão de Pesquisa do Centro deve basear sua análise na pontuação que consta no anexo I e, para a pontuação de publicações em periódicos, na classificação do Qualis CAPES do Quadriênio 2017-2020.

5.1.3.2 O resultado da análise de pedidos de reconsideração da produtividade docente deverá ser comunicado pela DPPG à PROPPG.

5.1.4 O(A) docente deverá importar seu *Currículo Lattes* para o Sistema de Avaliação da Produção Institucional – SAPI, disponível em [www.sapi.udesc.br](http://www.sapi.udesc.br), conforme o cronograma.

5.1.5 O(A) docente deverá incluir a carga horária destinada ao projeto de pesquisa no Plano de Trabalho Individual – PTI, respeitando a carga horária contratual e os dados submetidos no SIGAA.

5.1.6 A DPPG deverá controlar se o(a) docente, que teve bolsista(s) no(s) edital(is) de Iniciação Científica ou à Pesquisa 01/2023 e 01/2024, apresenta pendência(s) na entrega dos produtos finais (resumo e apresentação no Seminário de Iniciação Científica correspondente). O não atendimento a esta obrigação acarreta a não concessão ou ao cancelamento de bolsas, se concedidas neste edital, a qualquer momento, por esta Pró-Reitoria, uma vez informada pela DPPG, e caberá ao bolsista a devida devolução dos valores recebidos.

5.2 Cabe ao docente escolher e indicar para bolsista no plano de trabalho aprovado, o(a) estudante com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse.

5.2.1 O(A) docente poderá indicar estudante que pertença a qualquer escola de nível médio pública do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação, desde que firmado o termo concordância (Anexo I) e o termo de compromisso (Anexo II).

5.2.2 O(A) docente orientador(a) não poderá limitar o acesso às bolsas adotando medidas não autorizadas pela UDESC, tais como:

- a) Restrições quanto à idade;
- b) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- c) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno(a) na escola de nível médio;
- d) Interferir ou opor restrições à escolha do(a) bolsista, desde que o(a) aluno(a) indicado(a) atenda ao perfil e ao desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas;
- e) Restrições ou favorecimento a etnia, sexo, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

5.2.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.2.4 É dever do(a) professor(a) orientador(a):

- a) Orientar o(a) estudante de IC nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação;
- b) Revisar e aprovar o Relatório Parcial do(a) estudante de IC, conforme cronograma;
- c) Revisar e aprovar o Relatório Final/Resumo Expandido do(a) estudante de IC, conforme cronograma;
- d) Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de trabalho do(s) estudante(s) de IC por ocasião do 36º Seminário de Iniciação Científica (SIC) da UDESC. Se na ocasião do 36º Seminário de Iniciação Científica, o(a) estudante de IC, por qualquer motivo, não comparecer à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor(a) orientador(a) ou a um membro do grupo de pesquisa designado pelo(a) mesmo(a). Caso o trabalho não seja apresentado no 36º SIC, o(a) professor(a) orientador(a) ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital dos programas de Iniciação Científica e/ou Iniciação à Pesquisa, em acordo com o item 5.1.6.
- e) Incluir o nome do(a) estudante de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante de IC/ITI.
- f) Efetuar a substituição do(a) estudante de IC no SIGAA, até o 5º dia útil de cada mês, que, durante o período de vigência do Plano de Trabalho, por motivo de conclusão do ensino médio ou não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido por qualquer outro motivo de continuar suas atividades no Programa.
- g) Comunicar imediatamente a DPPG sobre cancelamentos e ou substituições de estudantes de IC no SIGAA.

5.2.5 É vedado ao orientador(a) repassar a outro(a) a orientação de seu(s) estudante(s) de IC, cabendo a coorientação, desde que previamente comunicada à DPPG, somente nos casos de licença e/ou afastamento inferiores a 90 (noventa) dias. Esse limite não se aplica nos casos de afastamentos para qualificação, atualização ou licença sabática.

5.2.6.1 Docente licenciado(a) ou afastado(a) no início da vigência da(s) bolsa(s) poderá ter a(s) bolsa(s) implementada(s) sob sua orientação, desde que respeitados os limites descritos acima.

5.2.6.2 Docente afastado(a) para qualificação, atualização ou licença sabática deverá protocolar solicitação de formalização para a implementação ou manutenção da(s) bolsa(s) sob sua orientação junto à DPPG do Centro de lotação.

5.2.6 O(A) orientador(a) poderá realizar no máximo 03 (três) substituições de discentes em cada plano de trabalho, sendo vedado após os 60 (sessenta) dias que antecedem o término do ciclo de vigência das cotas deste Edital.

5.2.7 É de responsabilidade do(a) docente obter a aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos e/ou animais) e/ou obtenção do Certificado de Qualidade de Biossegurança e/ou a Licença Ambiental e/ou cadastro no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando for o caso. Quando da não aprovação no Comitê de Ética e/ou da não obtenção dos certificados/licenças necessários para execução do projeto, o(a) docente deverá comunicar a DPPG para providências relacionadas ao bolsista.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As bolsas PIBIC-EM deverão ser concedidas a orientadores(as), dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, preferencialmente aos(as) bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq, aos(as) docentes credenciados(as) em Programas *Stricto sensu* da UDESC, nesta ordem, ou à docentes doutores(as) que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa.

6.2 O fato do(a) pesquisador(a) ser bolsista de produtividade do CNPq não garante seu direito à cota de bolsa de Iniciação Científica Júnior se o(a) mesmo(a) não houver realizado submissão ao edital ou não atender a quaisquer dos itens que nele constem.

6.3 A classificação será obtida através da média ponderada da pontuação da produção total do(a) professor(a) orientador(a) e da avaliação realizada por consultor(a) externo(a) *Ad Hoc*, sobre o projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, utilizando os seguintes percentuais normalizados:

- Escore de Produtividade Docente **normalizado por Área**, referente ao último triênio (2022, 2023 e 2024): representando 50%;
- Avaliação de mérito do projeto de pesquisa por consultor(a) externo(a) *Ad Hoc*: representando 50%.

6.4 O Escore de Produtividade Docente será executado pela PROPPG, por meio da extração dos dados da importação do Currículo *Lattes* no Sistema SAPI, com base nos critérios apresentados no Anexo III.

6.4.1 Será considerado, para fins de seleção, os dados importados da produtividade docente, conforme a data limite para importação do Currículo *Lattes* no Sistema SAPI.

6.4.2 As produções com suas respectivas pontuações e detalhamentos serão disponibilizadas via Power BI, para coleta das pontuações dos(as) docentes do centro pela DPPG, bem como para

consulta dos(as) docentes e, caso necessário, pedido de reconsideração. A consulta ao *dashboard* das produções e escores poderá ser feita no site da PROPPG, em: <https://www.udesc.br/cpe/produtividade>.

6.4.3 O(A) docente poderá solicitar à Comissão de Pesquisa do Centro, conforme cronograma, reconsideração quanto ao Escore de Produtividade, mediante entrega de documentação comprobatória que subsidie a análise da sua solicitação.

6.4.3.1 A Comissão de Pesquisa do Centro deve reavaliar a pontuação de periódicos utilizando como base a classificação do Qualis CAPES vigente, que corresponde ao Quadriênio 2017-2020.

6.4.4 Será facultada à Comissão de Pesquisa do Centro a possibilidade de selecionar os itens a serem considerados para o cômputo do Escore de Produtividade Docente, dentre aqueles previstos no Anexo III, considerando-se as peculiaridades das diferentes áreas de conhecimento. Nesse caso, caberá à Comissão de Pesquisa de cada Centro divulgar, com antecedência, quais itens comporão o Escore de Produtividade dos(as) docentes do Centro, além de executar os procedimentos necessários à sua operacionalização.

6.5 A avaliação do(a) consultor(a) externo(a) *Ad Hoc* considerará os seguintes itens para composição da nota do projeto de pesquisa: Justificativa/Relevância (40%), Adequação da Metodologia aos Objetivos (30%) e Exequibilidade/Cronograma (30%).

## 7. JULGAMENTO: AVALIAÇÃO

7.1 Os projetos de pesquisa serão distribuídos para consultores(as) externos(as) *Ad Hoc*, de acordo com a área de conhecimento previamente cadastrada pelo(a) docente (item 4.3).

7.2 Cada DPPG deverá realizar o cadastro no SIGAA dos(as) seus consultores(as) externos(as) *Ad Hoc*, na sua maioria absoluta pesquisadores(as) bolsistas de produtividade do CNPq. (SIGAA → Módulos → Pesquisa → Consultores/Comissão → Consultores → Cadastrar Consultor).

7.2.1 É **obrigatório** cadastrar a área de conhecimento do(a) consultor(a) externo(a). A Subárea e especialidade do(a) consultor(a) deve ser cadastrada, quando houver.

7.3 Os projetos de pesquisa serão avaliados por *consultores(as) externos(as) Ad Hoc* e os planos de trabalhos serão aprovados pelos(as) Diretores(as) de Pesquisa e Pós-Graduação como *Consultores(as) Especiais*, ambos via SIGAA, conforme cronograma.

7.3.1 A DPPG é responsável pela distribuição e acompanhamento dos projetos de pesquisa e seus respectivo(s) plano(s) de trabalho para avaliação e aprovação.

7.4 A avaliação do *Ad Hoc* atribuirá nota na avaliação do projeto de pesquisa, conforme itens de avaliação listados no item 6.5.

7.4.1 A avaliação do(a) consultor(a) externo(a) *Ad Hoc* considerará os seguintes itens para composição da nota do projeto de pesquisa: Justificativa/Relevância (40%), Adequação da Metodologia aos Objetivos (30%) e Exequibilidade/Cronograma (30%).

7.5 A nota de avaliação do projeto de pesquisa terá caráter eliminatório, sendo que os projetos de pesquisa que não alcançarem o aproveitamento de 50% dos pontos possíveis neste quesito (equivalente à nota 5,0) serão desclassificados, ainda que oriundos de professores(as) do corpo permanente de cursos *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES ou de bolsista produtividade do CNPq.

7.6 Os projetos de pesquisa institucionalizados e que já foram aprovados por agências de fomentos oficiais (CNPq, CAPES, FAPESC, FINEP) por consultores(as) *Ad Hoc*, comitês ou comissões nas formas de contratos de fomento à pesquisa, devem ter o comprovante encaminhado à DPPG no momento da submissão e dessa forma dispensam nova avaliação *Ad Hoc*, devendo ser aprovados pelas DPPGs com nota máxima (10,0).

7.6.1 Os comprovantes de fomento externo devem ser encaminhados à DPPG do Centro do Proponente via documento digital no SGPe (arquivo completo) para a devida conferência e validação.

7.6.2 O documento comprobatório deve ser em nome do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e explícito que se trata de fomento externo ao projeto pesquisa que está concorrendo a cota de bolsa remunerada neste edital.

7.7 Projetos de pesquisa avaliados anteriormente por consultores(as) *Ad Hoc*, independente de pedidos de renovação, estão dispensados de nova avaliação, mantendo-se essa em vigor, para todos os efeitos, enquanto o projeto estiver em execução.

7.8 Os Planos de Trabalho deverão ser avaliados considerando:

- a) Título original e adequado ao plano de trabalho;
- b) Adequação do plano de trabalho aos objetivos do PIC&DTI;
- c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do(a) discente.
- d) Atendimento aos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 e 5.1.1.

7.9 O processo de avaliação deverá resultar na qualificação do plano de trabalho como: *Aprovado* ou *Necessita Correções*.

7.9.1 Os Planos de Trabalho que necessitarem de correções, retornam para o(a) docente para efetuar as devidas correções e submetê-lo novamente. O plano de trabalho corrigido retornará ao Consultor(a) Especial com o *status Corrigido pelo(a) Orientador(a)* para análise, conforme cronograma.

7.10 Caberá as DPPG realizar a análise final das avaliações dos projetos de pesquisa pelos(as) consultores(as) externos(as), homologando como *Aprovado* ou *Reprovado*. (SIGAA → Módulos → Pesquisa → Projetos → Avaliação de Projetos → Analisar Avaliações).

7.10.1 Somente os projetos com *status Aprovado* poderão concorrer as cotas de bolsas remuneradas.

## 8. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

- 8.1 O processo de seleção será automatizado pelo SIGAA e a concessão das cotas será coordenada pela Coordenadoria de Pesquisa – PROPPG.
- 8.2 As bolsas que não forem concedidas por falta de demanda qualificada em todo o programa, serão devolvidas ao CNPq.
- 8.3. As bolsas serão concedidas, atendendo aos critérios do item 6, de modo proporcional entre as áreas de conhecimento, segundo as demandas por cada uma apresentada.
- 8.4. Na inscrição, o(a) docente deverá indicar a Grande Área de Conhecimento na qual irá concorrer:
- a) Grande Área I: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE
  - b) Grande Área II: CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, ENGENHARIAS, MULTIDISCIPLINAR
  - c) Grande Área III: CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

## 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 9.1 A concessão das bolsas dar-se-á após a publicação do resultado dos(as) docentes contemplados(as) pela PROPPG e os respectivos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho.
- 9.2 A distribuição das cotas aos projetos classificados de cada área de conhecimento será efetuada pela PROPPG, via SIGAA, segundo critérios previstos no item 6.
- 9.3. Os(As) orientadores(as) deverão cadastrar os(as) bolsistas PIBIC-EM no SIGAA e a DPPG do Centro deverá cadastrá-los(as) na Plataforma SIGRH para fins de seguro de vida. Os(As) bolsistas PIBIC-EM cujos dados não forem cadastrados até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas, sendo vedada a retroatividade.
- 9.4. A PROPPG deverá cadastrar os(as) bolsistas PIBIC-EM contemplados(as) na Plataforma Carlos Chagas/CNPq.
- 9.5 As quotas de bolsas não devem permanecer ociosas, portanto, as cotas não preenchidas devem ser imediatamente devolvidas à PROPPG para direcionamento ao próximo(a) classificado(a) na área na Grande Área de Conhecimento. Caso não tenha demanda qualificada na respectiva Grande Área de Conhecimento a PROPPG redistribuirá para outra área com maior demanda qualificada.

## 10. DO ESTUDANTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO: DOS DEVERES, DA INDICAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 10.1 Para receber a bolsa PIBIC-EM o(a) estudante deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em escola de nível médio, pública do ensino regular, escola militar, escola técnica, ou escola privada de aplicação;
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas de pesquisa;
- c) Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a);
- d) Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- e) Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria Instituição. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência, quando estes possuírem finalidades distintas de iniciação científica;
- a) Estar cadastrado(a) no Grupo de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a), no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
- f) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- g) Possuir currículo Lattes atualizado há 3 (três) meses, não podendo estar com o status "em preenchimento";
- h) Estar ciente da obrigação de elaborar relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação, em especial da entrega do Relatório Parcial, do Relatório Final/Resumo Expandido e Apresentação Oral do resultado final do plano de pesquisa no 36º Seminário de Iniciação Científica, conforme cronograma deste Edital e edital específico para o 36º SIC serem disponibilizados pela PROPPG na página Coordenadoria de Pesquisa;
- i) Os(As) Bolsistas indicados(as) para as cotas de bolsas do CNPq deverão realizar a assinatura eletrônica do Termo de Aceite na Plataforma Carlos Chagas, além de preencher corretamente as informações solicitadas pelo CNPq para ativar a bolsa no sistema da Agência de Fomento, sendo de inteira responsabilidade do(a) bolsista as informações cadastradas e vedada a retroatividade de pagamento pela agência;
- j) Outros que venham a ser fixados pelo CNPq ou pela UDESC.

#### 10.2 Para a inscrição do(a) bolsista, o(a) professor(a) orientador(a) deverá:

- a) Realizar o cadastro do(a) bolsista por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Indicação de Bolsista PIBIC-EM a ser disponibilizado pela PROPPG, respeitando o prazo previsto no cronograma, juntamente com os seguintes documentos:

- i. Anexo I - Termo de Concordância PIBIC-EM, devidamente preenchido e assinado pelas partes;
- ii. Anexo II - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes;
- iii. Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula do(a) aluno(a) em escola de nível médio, pública do ensino regular, escola militar, escola técnica, ou escola privada de aplicação;
- iv. Comprovante de que o(a) bolsista está cadastrado(a) no grupo de pesquisa do orientador no DGP/CNPq.

#### 10.3 A substituição do(a) estudante de IC/ITI deverá ser realizada, preferencialmente, entre os dias primeiro e cinco de cada mês, sendo vedada a retroatividade.

10.4 O(A) bolsista que tenha bolsa vigente por um período superior a 02 (dois) meses e que esteja se desligando, independentemente do momento, deverá obrigatoriamente entregar o relatório parcial. Esse relatório deve ser revisado e aprovado previamente pelo(a) orientador(a).

10.5 A substituição deverá ser realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) no Formulário Eletrônico de Substituição e Cancelamento de Bolsista PIBIC-EM, disponibilizado pela PROPPG. Deverá ser comunicada também à DPPG para que a substituição seja realizada na Plataforma SIGRH até o último dia de processamento da folha de pagamento da Administração Direta do Estado para fins de seguro de vida do(a) bolsista.

10.6 Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (julho e agosto). Devendo apenas ocorrer o cancelamento de bolsas.

10.7 Bolsistas que concluírem o ensino médio no segundo semestre de 2025 deverão ter as bolsas encerradas em 31/12/2025. Os substitutos, que assumirão a bolsa a partir de 01/01/2026, deverão ser indicados pelos(as) orientadores(as) de acordo com calendário especial a ser divulgado pela PROPPG, observando os critérios e encaminhamentos do item 10.2.

10.8 O cancelamento de pagamento de bolsa CNPq é realizado na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPG e deverá obedecer às datas previstas pelo calendário do CNPq.

10.9 A DPPG deverá comunicar à PROPPG sobre o pedido de cancelamento e/ou substituição de bolsista em modalidades do CNPq e demais providências.

10.10 As bolsas PIBIC-EM são de gerência da agência de fomento CNPq e são depositadas mensalmente conforme calendário próprio de pagamento do CNPq.

10.11 O(A) bolsista CNPq deverá ter **Conta Corrente Individual** do Banco do Brasil, sob própria titularidade. É vedado pela agência conta poupança, conjunta, fácil entre outras modalidades de conta bancária.

10.11.1 Quando a conta corrente não for informada, o primeiro pagamento poderá ser realizado por meio de contra recibo na agência bancária indicada na Plataforma Carlos Chagas pelo(a) bolsista e a mensalidade ficará disponível para saque pelo período de 7 (sete) dias ininterruptos. Se não for retirado, o crédito será devolvido ao CNPq.

10.12 Sempre que houver alteração no calendário de pagamentos, será fornecida com antecedência aos Centros informações sobre o calendário especial e quaisquer outras ações relacionadas à gestão das bolsas vigentes que necessitem dessas informações.

10.13 Fica assegurado que o não cumprimento de quaisquer normas estabelecidas neste edital, o(a) bolsista devolverá os valores recebidos indevidamente à fonte pagadora.

## 11. DO CRONOGRAMA

|   |   |
|---|---|
| A partir da data de publicação a 06/06/2025 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Período das inscrições via SIGAA – Vincular projeto(s) de pesquisa e solicitar cota(s) remuneradas por meio de submissão de Plano(s) de Trabalho.</li> </ul>   |
| 06/06/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para o(a) professor(a) realizar a importação do Currículo Lattes no Sistema SAPI.</li> </ul>   |
| 11/06/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para o(a) professor(a) solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do Centro, quanto ao Escore de Produtividade Docente.</li> </ul>  |
| 24/06/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para a DPPG homologar o resultado final do Escore de Produtividade Docente e realizar ampla divulgação no Centro.</li> </ul>   |
| 11/07/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para Aprovação dos Planos de Trabalho pelos(as) Consultores(as) Especiais.</li> </ul>  |
| 18/07/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para a DPPG concluir a etapa de Avaliação por Consultores(as) Externos – <i>Ad Hoc</i> dos projetos inscritos.</li> <li>Data limite para a DPPG informar à PROPPG os docentes que estarão afastados(as) e/ou licenciados(as) no início da vigência da bolsa.</li> <li>Data limite para a DPPG cadastrar todos os(as) docentes efetivos(as) da UDESC que são bolsistas de produtividade do CNPq no cadastro de bolsistas produtividade no SIGAA.</li> </ul> |
| 21/07/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para a DPPG analisar e concluir as avaliações dos projetos de pesquisa. Os projetos deverão ser definidos com <i>status</i> 'Aprovado' ou 'Reprovado'.</li> </ul>  |
| 25/07/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para a PROPPG divulgar o resultado preliminar da distribuição das cotas.</li> </ul>  |
| 28/07/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para a PROPPG publicar o resultado final da distribuição das cotas.</li> </ul>   |
| 03/08/2025 a 29/08/2025                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Período para o orientador contemplado com cotas remuneradas indicar o(s) bolsista(s) no(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho.</li> </ul>  |
| 01/09/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Início do ciclo de vigência das bolsas.</li> </ul>   |
| 10/09/2025                                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Data limite para a DPPG cadastrar os bolsistas na Plataforma SIGRH.</li> </ul>   |

|            |   |
|------------|---|
|            | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data limite para a PROPPG cadastrar os bolsistas CNPq na Plataforma Carlos Chagas/CNPq.</li> </ul> |
| 31/03/2026 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data limite para o(a) bolsista elaborar o Relatório Parcial.</li> </ul>                            |
| 07/04/2026 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data limite para o(a) orientador(a) aprovar o(s) Relatório(s) Parcial(is).</li> </ul>              |
| 29/08/2026 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fim do ciclo de vigência das bolsas.</li> </ul>  |

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O CNPq e/ou a UDESC poderão cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12.2 Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

12.3 O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

12.4 A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente e/ou do(a) discente.

12.5 O(A) estudante IC e/ou o(a) orientador(a) com pendência(s) nos Editais de Iniciação Científica (PIC&DTI, PIBIC-EM e PIPES) dos dois últimos anos (2023 – 2024) não poderá ser inscrito(a) neste Edital.

12.6 Será permitida a indicação de estudante estrangeiro(a) para a obtenção da bolsa se o(a) mesmo(a) comprovar Visto de Entrada e Permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

12.7 Os(As) docentes não poderão acumular mais do que 3 (três) orientações neste programa, no somatório de bolsas, com exceção para estudantes Voluntários (PIVIC).

12.8 A PROPPG fica responsável em publicar Edital específico referente ao 36º Seminário de Iniciação Científica - SIC.

12.8.1 Haverá premiação para os melhores trabalhos apresentados no SIC, desde que atendam as regras e normas estabelecidas no Edital específico do 36º SIC.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG, e havendo necessidade será realizada consulta ao Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/PIBITI da UDESC.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da PROPPG.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli  
Reitor da UDESC  
*(assinado digitalmente)*

**ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Concordância PIBIC-EM;

Anexo II - Termo de Compromisso;

Anexo III - Escore de Produtividade Docente;



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZE5A2B00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 25/02/2025 às 14:59:26  
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDQ4OTIIfNDkwMV8yMDI1X1pFNUEyQjAw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00004899/2025** e o código **ZE5A2B00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.